



Câmara Municipal de Sesimbra
Edital n.º 98/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DE TRABALHOS

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Senhora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques, por motivos de saúde.

Ainda antes da Ordem do Dia o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham a prestar informações ou abordar algum assunto de interesse para a autarquia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 28 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE POR MOTIVO DE FÉRIAS DO PRESIDENTE – DECISÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 11 de agosto de 2022.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Apoio às Infraestruturas e Gestão de obras a dar conhecimento da **recepção definitiva tácita respeitante à obra de “Requalificação do mercado de Sesimbra”**, uma vez que o prazo de garantia de 2 anos terminou a 27/04/2018 e não foi realizada vistoria.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **13.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 13.ª alteração/modificativa às GOP's - ano de 2022 e ano seguinte de 2023**, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.



Câmara Municipal de Sesimbra

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **14.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 14.ª alteração/modificativa às GOP's - ano de 2022 e anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.**

INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a remeter a **relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneiio durante o mês de julho e agosto'2022.**

II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Foram apreciados os seguintes:

1. Viabilidade para construção de moradia unifamiliar e piscina – pedido de informação prévia – informação favorável condicionada – Serra da Azoia – Sylvie Rabain

(Vice-Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir informação favorável condicionado à pretensão da requerente, a qual visa a construção de moradia unifamiliar e piscina com as seguintes especificações:**

STP habitação – 750,00 m²

N.º Pisos – 1

Uso – Habitação

Fogos – 1

Piscinas – 1

Condicionantes

1 – Por via de um novo registo, ou atualização do existente, deve ser expreso que o caminho de servidão registado na confrontação a poente serve o artigo em causa, identificando-se, claramente, o prédio dominante e o prédio serviente;

2 – A cota de soleira máxima será a cota 166, por forma a construção não se destaque do perfil natural do terreno;

3 – A cércea da moradia não deve ultrapassar 3,5m, uma vez que no Espaço Residencial H1 em que se insere, não pode ser ultrapassada a volumetria de um piso;

4 – Tratando-se de uma moradia unifamiliar com a possibilidade de STP máxima de 750 m², deve ser dada especial atenção à sua volumetria e inserção no local, aconselhando a sua desmultiplicação no sentido de se aproximar da escala das construções da envolvente, devendo manter-se a ligação interior dos vários compartimentos;

5 – Deve ser apresentado um pedido de demolição das construções existentes (PO 40/1989). Uma vez que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a **Licença Administrativa**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

2. Viabilidade para construção de edifício de habitação, comércio e serviços – pedido de informação prévia – informação favorável – Av. dos Náufragos, n.º 24 e Rua Dr. Peixoto Correia, n.º 16, 18 e 20 – Vila de Sesimbra – Diocese de Setúbal
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o exposto, no parecer técnico, e verificando-se o cumprimento do PDM, na medida em que se adere à justificação técnica apresentada, nomeadamente, quanto à necessidade de aumentar a STP e volumetria existente para melhoria da imagem e/ou funcionalidade do conjunto urbano, absolutamente demonstrada com a representação das volumetrias envolventes,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir informação favorável à pretensão da requerente, a qual visa a construção de edifício de habitação, comércio e serviços com as seguintes características:**

Uso – habitação e comércio (pisos 0)

STP – 1.503,21 m²

Fogos – 10 (1 T0 + 2 T1 + 6 T2 + 1 T3 duplex)

Pisos – 2 abaixo da cota de soleira – 3 + 1 recuado acima da cota de soleira

Estacionamentos – privados – 22

– públicos – 0

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Obras novas – construção de condomínio de 4 moradias, 4 piscinas e muros – licenciamento (deliberação final) – Rua das Abertas – Caixas – Carlos Delgado e Juan Arteaga
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 23.06.2021. Considerando os pareceres técnicos favoráveis,

► **É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, delibere:**

- **Deferir o pedido de licenciamento da operação urbanística pretendida:**

construção de condomínio de 4 moradias, 4 piscinas e muros

- **Fixar**, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 58.º daquele regime legal e em conformidade com a programação apresentada pelos requerentes, **o prazo de 18 meses para a execução da obra**

- **Fixar** os condicionalismos que agora se aprovam e discriminam:

Condicionalismos

a) *“Pedido de licenciamento das obras de urbanização para os trabalhos que irão ser realizados na área a ceder para domínio público municipal;”*

b) *“Retificação da descrição das frações A, B e C relativamente ao número de i.s.”*

A emissão do alvará de autorização de utilização fica condicionada à:

“Efetivação da cedência de 432,40 m² para domínio público municipal, destinados a passeios, estacionamentos e alargamento de arruamento.”

“Considerando que não se propõe a cedência para espaços verdes e equipamento, e que a operação urbanística tem impacto semelhante a uma operação de loteamento, há lugar à compensação prevista nos artigos 11.º e 12.º do RTCRAU – área de cedência em falta – 252 m².”



Câmara Municipal de Sesimbra

A emissão do alvará de licença de construção fica condicionada à:

Resposta aos condicionalismos fixados com a aprovação do projeto de arquitetura, transmitidos pelo ofício 7350, de 28.06.2021.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

4. Obras novas – construção de condomínio de 9 moradias, sala de condomínio, 9 piscinas e muro – licenciamento (deliberação final) – Venda Nova – M&B Investment, Ld.^a

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 18.11.2020.

Notificado do ato da aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos das especialidades no prazo legalmente definido, os quais foram objeto de parecer dos serviços.

Considerando os pareceres técnicos constantes no processo da obra,

► **É proposto que a Câmara Municipal, abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do RJUE, delibere deferir condicionado ao parecer técnico de 25.08.2022, o pedido do requerente para licenciamento da obra em causa.**

Condicionalismos:

Para a emissão do alvará de licença de construção:

- Apresentação do pedido para a realização de obras de urbanização exteriores ao condomínio;
- Apresentação dos pontos de carregamento de veículos elétricos na planta do projeto de infraestruturas elétricas, uma vez que apesar de ser indicado na MD, não foi entregue;
- Apresentação da rede elétrica da sala do condomínio, uma vez que apesar de ser indicado na MD, não foi entregue;

Para a execução da obra:

- Atender ao exposto no parecer da DAS de 18.01.2022, que deve ser novamente transmitido à requerente;
- Atender ao parecer da DLGF de 20.05.2022, que deve ser igualmente transmitido;

Para a emissão da autorização de utilização:

- Registo das duas servidões de passagem a favor do município de Sesimbra identificadas no projeto, a saber:

- Servidão de passagem com a área de 228,6 m² (76,2mx3m) de acesso à área cedida a nascente para domínio privado municipal, para efeitos da sua limpeza e manutenção;

- Servidão de passagem com a área de 106,2 m² (70,8mx1,5m) de acesso ao coletor municipal existente na estrema poente da propriedade, para efeitos de limpeza e manutenção;

- Registo das cedências preconizadas para domínio público e privado municipal;

- Receção provisória das obras de urbanização indicadas em 1.1).

Que sejam aceites as cedências (folha 970):

- a) Para domínio público municipal – 58,85 m² correspondente a uma zona de acesso ao condomínio;
- b) Para domínio privado municipal – 1.736,00 m² correspondente ao traçado da via N3C prevista em PDM.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

5. Obras novas – apartamentos turísticos de 4* – licenciamento de alterações – Rua da República n.º 13, Rua Leão de Oliveira n.ºs 2 e 4 e Avenida da Liberdade n.ºs 17 e 17 A – Vila de Sesimbra – SJLS, Investimentos Imobiliários e Hoteleiros, SA
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 08.09.2021.

Notificado do ato da aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos das especialidades no prazo legalmente definido, os quais foram objeto de parecer dos serviços.

Considerando os **pareceres técnicos constantes no processo da obra**,

► É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar os projetos das especialidades e deferir condicionado ao parecer técnico o pedido de licenciamento da obra de construção em causa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do RJUE.

Condicionamento:

Aquando do pedido da emissão da Autorização de Utilização deverão ser apresentados documentos comprovativos da contratualização de espaço que satisfaça a necessidade de estacionamento associado à unidade, bem como do espaço comercial.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Obras novas – alterações em edifício – arquitetura (alterações) – Argéis – Vila de Sesimbra – Sardine Avenue, Ld.^a
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente de um pedido de licenciamento de alteração ao projeto de Arquitetura, de construção existente, deixada ao abandono desde 2006, destinada a Empreendimento Turístico na Tipologia de Apartamentos Turísticos de 4* (classificação pretendida), cuja requerente é Sardine Avenue, Ld.^a. A Edificação está localizada em Argéis, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 102/Santiago e descrita na matriz predial urbana sob o n.º 2315.

As alterações propostas não agravam, nem originam desconformidades com as normas legais atualmente em vigor.

Considerando os pareceres das entidades externas APA, ICNF e CCDR-LVT,

► É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar o projeto de alterações de Arquitetura, com os seguintes Condicionamentos:

- Apresentação de Quadro de Áreas retificado, de acordo com o disposto nos pontos 6.2.1 e 6.2.2;
- Apresentação de pormenorização das vedações propostas;
- Apresentação da solução de ventilação do compartimento destinado a compartimento dos lixos;
- Apresentação de Estimativa de Custo retificada, uma vez que a pretensão não se refere a habitação, mas sim a empreendimento turístico;
- Apresentação de declaração da ordem profissional do técnico coordenador para a classe de obra em causa (classe V);
- Retificação do termo de responsabilidade do técnico coordenador de modo a atestar a compatibilidade entre os projetos de arquitetura e especialidades;
- Retificação do termo de responsabilidade pelo Plano de Acessibilidades de modo a atestar a compatibilidade com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e das peças desenhadas, uma vez que as portas de acesso às instalações sanitárias acessíveis devem ser de correr ou de batente abrindo para fora;
- Apresentação de termo de responsabilidade que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído;
- Apresentação de projeto de obras de urbanização;
- Apresentação de *“Peças gráficas com representação da estação elevatória a implementar no exterior do edifício”* para envio ao ICNF;
- Apresentação de indicação da volumetria proposta para as piscinas;
- Cumprimento, em fase de construção, das medidas a) a f) do ponto 9 do Ofício emitido pelo ICNF.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

7. Operações de loteamento – loteamento urbano – aditamento ao contrato de urbanização celebrado com o Município em 25.05.2016 – Charneca da Cotovia – Efimóveis, SA

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando que:

A- Em 17 de Agosto de 2022, a Câmara Municipal deliberou alterar a licença de operação de loteamento, incluindo as obras de urbanização a executar, titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/11, emitido em nome da Câmara Municipal de Sesimbra;

Esta alteração implica uma reformulação dos lotes constituídos e das obras de urbanização inicialmente aprovadas, assim como um aditamento ao alvará n.º 1/2011;

B- Na deliberação acima referida, a câmara municipal fixou o prazo de execução das obras de urbanização em 24 meses, a contar da data de emissão do aditamento ao alvará de loteamento;

C- Em cumprimento da deliberação da câmara municipal, datada de 18 de maio de 2016, foi celebrado entre o Município de Sesimbra e a Efimóveis, SA um contrato de urbanização;

D- O contrato de urbanização celebrado entre o Município de Sesimbra e a Efimóveis, SA tem de conformar-se com os termos e condições das alterações à licença, particularmente no que concerne ao prazo para a execução das obras de urbanização;

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 55.º do RJUE aprovar uma adenda ao contrato de urbanização que se consubstancie numa alteração às cláusulas segunda e terceira, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do n.º 3.2.2, alínea d), do programa de procedimentos referido na cláusula anterior as obras de urbanização, incluindo as redes de infraestruturas e os espaços verdes públicos e o mobiliário urbano, a executar no âmbito e cumprimento do alvará de loteamento n.º 1/2011, emitido em 21 de junho de 2011 pela Câmara Municipal de Sesimbra, e respetivos aditamentos, são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

As obras acima previstas deverão estar concluídas no prazo de 24 meses, após a emissão do aditamento ao alvará de loteamento que titula a alteração aprovada em reunião de câmara de 17 de agosto de 2022.”

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Constituição de compropriedade n.º 8/2022 – Herdade do Peru – Madalena de Almeida – parecer favorável

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

► É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão da requerente.

(aumento de 1 para 2 partes por efeitos de partilhas)

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

PESSOAL

Foi tomada a seguinte deliberação:

1. Processo disciplinar – sanção – aplicação – Ricardo Amigo **(Presidente)**

Considerando que:

- Nas conclusões do Relatório Final do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador, **Ricardo José Silva Amigo**, o instrutor propõe a aplicação da sanção de **Despedimento Disciplinar** ao abrigo do disposto nos artigos 187.º e 297.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea g), 180.º, n.º 1, alínea d), 181.º, n.º 5 e 197.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- O n.º 4 do artigo 197.º LTFP determina que compete aos órgãos executivos das autarquias locais a aplicação da aludida sanção;

- A Comissão de Trabalhadores não apresentou parecer fundamentado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 219.º da LTFP;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere** (por escrutínio secreto) proceder à **análise do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador Ricardo José Silva Amigo, podendo:**

1 - Concordar com as conclusões do relatório do instrutor e aplicar a sanção de Despedimento Disciplinar com a fundamentação constante naquele, ou,

2 - Discordar das conclusões do relatório e determinar a emissão, no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico do trabalhador ou da unidade orgânica ou serviço a que a mesma pertença; ou ainda

3 - Discordar das conclusões do relatório e ordenar novas diligências a realizar no prazo para que para tal estabeleça.

Deliberação: **A Câmara Municipal deliberou, de acordo com o preceituado no art.º 220.º da LTFP e com base nas conclusões do Relatório Final do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador Ricardo José Silva Amigo, por escrutínio secreto e por unanimidade, aplicar a sanção de Despedimento Disciplinar com a fundamentação constante naquele.**

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foram tomadas mais as seguintes deliberações:

1. Saneamento da freguesia do Castelo fecho do subsistema SAR Lagoa/Meco – sistema Zambujal Sul/Poente – auto de receção definitiva parcial (equipamentos afetos à obra) – aprovação

(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 19139, de 25/08/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o auto de receção definitiva parcial, elaborado em cumprimento do artigo 398.º do CCP, relativo ao prazo de 2 anos indicado para garantia dos equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis, da empreitada em causa, adjudicada por deliberação de Câmara na sua reunião de 20/12/2017, pelo valor de 519.730,19€, à firma Protecnil-Sociedade Técnica de Construções, Ld.ª.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

2. Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra – adenda ao contrato da empreitada – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando o parecer jurídico n.º 19.231, de 26/08/2022, e conforme diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas, referente à empreitada “Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra”, adjudicada à firma Ruce - Construção e Engenharia, Ld.ª, pelo valor de 1.392.121,52€,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 29 de agosto de 2022 que aprovou a minuta da adenda ao contrato em causa, contendo as seguintes alterações no clausulado contratual:

«Considerando:

[...]

ii. *Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano Plurianual de Investimentos em vigor, legalmente aprovado pela Assembleia Municipal em 28/12/2021, na Ação com o código GOP 02 01 2020/10-1 e é satisfeito pela dotação orçamental 11.05/07010413, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 1187/2022, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 158142 e o montante relativo aos anos seguintes registado em “compromissos futuros” dos respetivos orçamentos anuais.*

iii.

[...]

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução dos Trabalhos e produção de efeitos

1- [...]

2- *Considerando que o presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no cumprimento do n.º 4 do art.º 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, o presente contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da decisão de visto daquele tribunal.»*

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Redes pedonais e cicláveis – EM 569/Azoia/Aldeia Nova da Azoia – revisão de preços – aprovação

(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando os pareceres técnicos, constantes no registo 23.592/2022,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, que seja aprovado o pagamento da revisão de preços dos trabalhos contratuais e dos trabalhos complementares da obra supracitada, prevista na cláusula n.º 40 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 382.º do CCP, no valor de 35.236,07 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando a importância de 37.350,23 €, conforme mapas anexos à presente proposta.

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 09/09/2020, pelo valor de 302.702,49 €, à firma Manuel da Graça Peixito, Ld.ª

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

4. Ampliação da Escola Básica n.º 2 da Quinta do Conde – liberação de caução faseada – retificação da deliberação de 20.julho.2022
(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando a informação n.º 14.094, de 17/06/2022 e verificando-se um erro de cálculo efetuado na liberação do valor retido na faturação da empreitada acima mencionada,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, proceder à retificação da deliberação de 20/07/2022, onde se lê 28.715,84 € deve ler-se 8.614,75 €.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

5. Permuta do lote 573 A do Conde 2, com a área de 129 m², propriedade do município pelo lote 574 A do Conde 2, com a área de 258 m², propriedade de Augusto Pinela

(Vereador - Pelouro da Gestão do Património e Aprovisionamento)

Considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de 26/09/2012, o Município aceitou a permuta do lote 573 A do Conde II com a área de 129,00 m², destinado a moradia em banda, inscrito a favor do Município de Sesimbra, por uma parcela de terreno com a área de 258,00 m², destinada a arruamento e zona verde, a desanexar do lote 574 do Conde II, com a área total de 322,50 m², inscrita a favor de Augusto António Pinela, tendo sido celebrado em 17/07/2019 o respetivo contrato de permuta;

B. Após a celebração do contrato de permuta, constatou-se que o lote 574 estava afeto a 3 usos distintos (arruamento, zona verde e moradia em banda), o que obrigava à sua divisão em duas parcelas, uma destinada a arruamento e zona verde e outra a moradia em banda, o que inviabilizou a execução do contrato;

C. Perante este facto, em 19/02/2020, a Câmara Municipal revogou a sua deliberação de 26/09/2012, tendo em cumprimento da mesma sido outorgado, em 25/06/2020, um acordo de revogação do contrato de permuta;

D. Na mesma data, a Câmara Municipal deliberou ainda sobre as diligências e os procedimentos necessários para autonomização da parcela a permutar com o Município, tendo o titular do imóvel, procedido, junto da Autoridade Tributária, à constituição da referida parcela, agora, designada por lote 574 A do Conde II, com a área de 258,00 m², destinado a espaço verde e arruamento, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19499, mantendo o lote 574 do Conde II, com a área remanescente de 64,50 m², destinado a construção, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19500 (ambos artigos provenientes do artigo matricial 3899) da freguesia da Quinta do Conde.

E. Estão agora reunidas as condições para dar cumprimento à permuta inicialmente gizada, sendo a mesma agora exequível, uma vez que ocorreu a autonomização do lote 574 A (artigo 19499).

F. A permuta a concretizar cumpre os pressupostos inicialmente deliberados, nomeadamente, a circunstância do lote 573 A, atualmente propriedade do Município, confinar com o lote 574 propriedade de Augusto António Pinela, o que permitirá a constituição posterior de um lote para construção, cumprindo os objetivos iniciais do plano e estando em conformidade com a planta de zonamento que o acompanha.

G. O Despacho do Sr. Vereador José Polido de 25/08/2022 e os pareceres constantes no MGD 18965, de 22/08/2022 e 3438, de 13/02/2020.



Câmara Municipal de Sesimbra

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação atual e em execução do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde,

1. **Aceitar a permuta do lote 573 A com a área de 129,00 m², destinado a construção, sito na Rua Teófilo Braga, do Conde II**, inscrito na matriz urbana sob o artigo 16284 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7757 da freguesia da Quinta do Conde, **pelo lote 574 A com a área de 258,00 m², sito na Rua Teófilo Braga, do Conde II**, destinado a zona verde e arruamento, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19499 (proveniente do artigo 3899) e a desanexar do lote 574, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 2615 da mesma freguesia, para integração no domínio privado municipal;
2. **Para efeitos da celebração do contrato de permuta, atribuir a ambos os lotes o mesmo valor**, com as consequências previstas na regra 16.ª do n.º 4 artigo 12.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
3. **Integrar no clausulado a obrigação do lote 573-A, com a área de 129,00m², ser anexado ao lote 574 com a área de 64,50 m², para formar o lote 573-A com a área total de 193,50 m², destinado a construção de moradia em banda.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 5008, artigos 1684, 3776 e 3777 – Hermínio Gaboleiro
(Presidente)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, **reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 5008, com as matrizes prediais urbanas n.ºs 1684, 3777 e 3776, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 77 m², e integra o domínio público municipal.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 14151, artigo 1505 – Hermínio Gaboleiro
(Presidente)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, **reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14151, com a matriz predial urbana n.º 1505, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 57,15 m², e integra o domínio público municipal.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

8. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 14254, artigo 265 da Secção U – Hermínio Gaboleiro
(Presidente)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14254, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 265 da Secção U, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 381 m², e integra o domínio público municipal.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

9. Cogestão da Paisagem Protegida da Arrábida fóssil da Costa da Caparica – adoção do modelo – aprovação
(Presidente - Pelouro de Ambiente)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, definiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, concretizando as competências de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- A alínea b) do artigo 2.º do referido diploma legal atribui como competências dos órgãos municipais, de entre outras, participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, participação que é exercida pela câmara municipal, sem prejuízo das competências próprias da assembleia municipal e da própria presidente de câmara.
- Decorre ainda do n.º 1 do seu artigo 4.º, do mesmo diploma, que os municípios cujos territórios integrem uma área protegida de âmbito nacional podem propor a todo o tempo ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a concretização do modelo de cogestão nesse território.
- E que, por sua vez, da conjugação dos artigos 6.º e 7.º, do citado decreto-lei, decorre que as entidades envolvidas na cogestão da área protegida são o conselho estratégico e a comissão de cogestão da área protegida, e, que é um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, que preside à comissão de cogestão. A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades é proposta pelos municípios abrangidos pela área protegida,
- A Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica integra-se na Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo uma área protegida de âmbito nacional que abrange os municípios de Almada (71%) e Sesimbra (29%), criada pelo Decreto-Lei n.º 168/84, de 22 de maio.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:**

1) Aprovar a adesão do município ao modelo de cogestão para a Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a ser proposto ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

2) Aprovar a nomeação para presidir à comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a Senhora Presidente Inês de Saint-Maurice Esteves Medeiros, sendo esta substituída, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Sesimbra

Sesimbra, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

3) Aprovar a proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, ficando, assim, designados:

- a **NOVA School of Science and Technology|FCT NOVA**, como representante de instituições de ensino superior, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto,

- e a **Associação de Pesca Artesanal, Local e Costeira e de Apoio Social aos Pescadores; o Turismo de Portugal (Direção de Valorização de Oferta) /Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (Delegação de Setúbal) e a Companhia Agrícola da Apostiça Ld.ª**, como representantes de outras entidades, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

4) Sob condição de aprovação do número antecedente, aprovar a submissão da proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica a parecer prévio do conselho estratégico e do ICNF, IP.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

10. Programa da Orla Costeira Cabo Espichel – Odeceixe (POC-CEO) – proposta de formas e prazos de atualização dos planos territoriais preexistentes e identificação das disposições incompatíveis – emissão de parecer

(Presidente - Pelouro do Urbanismo)

Concluída a elaboração do Programa da Orla Costeira Cabo Espichel – Odeceixe (POC-CEO), findo o período de discussão pública e realizada e divulgada a ponderação, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à identificação das disposições dos planos territoriais preexistentes no território do Concelho de Sesimbra incompatíveis com o Programa, tendo solicitado o parecer da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 31/2014 e no n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente às formas e prazo de atualização dos planos territoriais.

Assim, considerando que:

A- A APA, através da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, notificou a Câmara Municipal para emitir parecer nos termos suprarreferidos, por correio eletrónico registado no sistema de gestão documental (MGD) sob o n.º 29415, de 23 de agosto;

B- Os serviços após análise da documentação disponibilizada detetaram discrepâncias entre a delimitação da Área Crítica – Reabilitação Urbana da vila de Sesimbra concertada com a câmara municipal, e submetida a discussão pública, e aquela que foi ora apresentada;

C- Esta circunstância motivou um pedido de esclarecimentos à ARH Alentejo, que prontamente justificou tratar-se de um erro;

D- Após este esclarecimento foi considerado dispensável a realização de uma reunião com aquela entidade, atendendo a que não existiam outras dúvidas, nomeadamente em relação às normas do Plano Diretor Municipal e do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra identificadas como incompatíveis com POC-EO;

E- Não estão identificadas quaisquer normas cuja alteração vise salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua redação atual;

F- O teor do parecer dos serviços e respetivo anexo juntos à presente proposta;

G- Cabe à Câmara Municipal, no âmbito, das suas competências, em matéria do ordenamento do território, pronunciar-se sobre a forma e prazos de atualização dos planos



Câmara Municipal de Sesimbra

territoriais e a indicação das normas a alterar, por serem incompatíveis com o Programa a aprovar;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas acima identificadas, em concordância com o parecer dos serviços municipais em anexo:**

1- Transmitir à APA que a forma e o prazo de conformação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra e do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra com as diretivas do POC-EO deve ser o procedimento de alteração por adaptação, previsto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, cujo prazo são 60 dias;

2- Comunicar à APA as considerações relativas à fundamentação das normas identificadas como incompatíveis, constantes da ficha em anexo ao parecer – “Identificação das normas dos planos territoriais incompatíveis com a proposta do POC-EO.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

11. Projeto “Abem” – rede solidária do medicamento – protocolo de colaboração celebrado entre o Município e a Associação Dignidade – reunião de 04.abril.2018 – adenda – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro Ação Social)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta de adenda ao protocolo em causa, alterando o valor do subsídio a atribuir à Associação Dignidade para 2.025,00€ anuais.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

12. X Mostra de maçã camoesa, doçaria e pão – normas de funcionamento e participação – aprovação

(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 19.031/22,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

- **a realização da X Mostra da Maçã Camoesa, Doçaria e Pão, nos dias 08 e 09 de outubro, na Moagem de Sampaio;**
- **a aprovação das Normas de Funcionamento e Participação da “X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão”, em anexo à presente proposta.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

13. Apoio à formação “Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos” e “Técnicas de socorrismo – princípios básicos” – celebração de acordo de colaboração entre o Município de Sesimbra e o Centro de Formação Profissional para o Artesanato (CEARTE) – minutas – aprovação

(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 16.427/22,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar as minutas dos acordos em causa, que têm como objetivo apoiar as Ações de formação na área do apoio ao empresário “Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho - Conceitos Básicos” e “Técnicas de Socorrismo - Princípios Básicos”.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

14. Corte de trânsito e proibição de estacionamento para a realização da 17.^a Edição do Tripa Trio – aprovação – ratificação (Presidente)
(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **ratificar o despacho da Vice-Presidente de 12 de agosto de 2022, uma vez que se encontrava em substituição do Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99 alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, no qual autorizou o corte de trânsito e o seu condicionamento no dia 13 de agosto de 2022, para a realização da 17.^a edição do Tripa Trio.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

15. Corrida Louca'2022 – Prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos e Circuito Nacional TRIKE SPEED – projeto e orçamento – aprovação – colaborações – aceitação
(Presidente - Desporto)

As brincadeiras infantis apelam à criatividade na utilização ou na construção de brinquedos pelo que a bicicleta, o triciclo, a trotinete, o carro de rolamentos, o carro de cana, o patim e ultimamente também o skate, o trike, o hoverboard e outros brinquedos que usam a roda como principal meio de locomoção sempre geraram fascínio e competição entre os seus utilizadores.

As corridas de carros de rolamentos, de trotinetes ou triciclos nas ruas com acentuada inclinação, as gincanas de bicicleta ou com carros de cana, as habilidades dos skaters, hoverboarders, trakers ou dos patinadores poderão gerar um dia ou uma tarde diferente nas ruas de Sesimbra recorrendo à coorganização, participação e envolvimento das associações juvenis, grupos de populares e empresas especializadas.

Após uma interrupção de dois anos devido à pandemia de Covid-19 voltamos este ano a ter um projeto de realização onde pretendemos:

- a) Estimular os agentes socioculturais a participar em eventos que *a priori* parecem desportivos, mas que serão mais da área cultural e social, promovendo uma relação de colaboração familiar, onde o adulto colabora com a criança e/ou adolescente na construção do brinquedo (Carro de Rolamentos ou Carro de Cana), a recuperação de tradições conjugando-as com as novas tendências como os patins em linha, o overboard ou o skate.
- b) **Acolher em parceria com a empresa Trilhos do Zêzere uma prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos 2022 e do Circuito Nacional TRIKE SPEED 2022, empresa que terá a responsabilidade da realização das provas nacionais e locais, prémios, seguros de acidentes desportivos e instalação de barreiras de segurança para os pilotos participantes.**

A iniciativa pode contar com a colaboração das firmas Côte d'Azur (lembranças), Intermarché (águas e lanches) e Hotel do Mar (estadia de 2 noites).

Como em anteriores edições as atividades decorrerão na Av. dos Combatentes (a partir da Rotunda com a Rua Padre João Ferreira), Rua General Humberto Delgado, Rua Dr. Fernandes Marques (que estarão cortadas ao trânsito entre as 13 e as 19 horas do dia 2 de outubro de 2022) com a entrega de prémios na Avenida dos Náufragos onde decorrerão algumas animações com Jogos Tradicionais de Sesimbra.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do projeto de realização e do orçamento da iniciativa com 500,00 € para segurança, 2.091,00 € para organização, 120,00 € para seguros, assim como a aceitação das colaborações das empresas indicadas.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

16. UNICEF Portugal – combate à subnutrição infantil – subsídio extraordinário
(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir à UNICEF Portugal, um subsídio eventual extraordinário no valor de 500,00 €, contribuindo assim para a prossecução desta organização mundial no combate ao flagelo que é a subnutrição infantil.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

17. Festas em Honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel'2022 – comissão de festas – subsídio eventual
(Vice-Presidente - Pelouro da Cultura)

De 23 a 26 de setembro realizar-se-ão as habituais Festas em Honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual, no valor de 3.500,00 € e o habitual apoio logístico, à Comissão de Festas, para minimizar os encargos inerentes à realização do evento.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

18. Festas em Honra de Nossa da Atalaia'2022 – comissão de festas – subsídio eventual
(Vice-Presidente - Pelouro da Cultura)

As tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia tiveram lugar no dia 28 de agosto, dando continuidade a uma velha manifestação de religiosidade popular.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual no valor de 1.000,00 € à Comissão de Festas do Círio da Azoia, para fazer face às despesas tidas com a organização dos festejos.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**



Câmara Municipal de Sesimbra

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 07 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco de Jesus.